

Parecer do Conselho Ultramarino acerca do motim dos soldados dos terços no Rio de Janeiro. Lisboa, 20 de dezembro de 1725

“ O governador do Rio de Janeiro dá conta da gente que tem os terços daquela praça e motins que estes fizeram tomando por pretexto a dilação de pagamento [f 341] // e vai a lista que se acusa.

O governador da capitania do Rio de Janeiro Luiz Vahia Monteiro, em carta de 2 de junho deste ano dá conta a Vossa Majestade que a gente paga com que se acha aquela capitania e se mostra que o terço do mestre de campo Domingos Teixeira de Andrada tem trezentas e setenta e sete praças, inclusos todos os oficiais, da mesma sorte o de Manoel de Freitas se acha com trezentas e cinquenta e três e na artilharia noventa e sete, também com os oficiais. Na plana das fortalezas doze e na primeira plana da corte treze. E de tudo verá V.M a fraqueza daquela guarnição, principalmente pelo diminuto dos terços para cujo aumento intentava logo fazer soldados se os achar no país, que são os que subsistem mais, porque os do reino todos fogem. E esta circunstância se faz atendível de V.M para preferir nos acrescentamentos os filhos do Brasil, o que redundará em grande utilidade dos serviço de V.M. porque de outra sorte ninguém quer dar filhos para assentar [341v]// praça, tendo-o por desonra. E que depois que chegaram àquela capitania fugiram dos terços e do serviço de V.M trinta e um soldados e não se sabe com o temor de algum futuro castigo por causa do motim que tinham feito tomando por pretexto a dilação de pagamento mas que sempre ficaram em uma disforme ação e que se deve antes chamar conspiração que motim porque se puseram no campo com as armas na mão, pólvora e bala, nomeando cabo que os governasse,

rondando o campo e, finalmente indo-lhes falar seu antecessor, obrigaram a fazer alto tudo o que acompanhava, mandando-o receber por uma esquadra com baioneta na arma, e levando-o até o corpo principal o meteram dentro e, falando com o cabo que os governava, lhe abanou a cabeça e desobedecendo a tudo o quanto lhe propôs, o tornaram a por fora do campo com a mesma ordem até que conseguiram o perdão, a que deram forma com suas súplicas, pretendendo obrigar ao provedor a que lhes fosse pagar no mesmo campo. Mas, ultimamente, o aprovaram com as condições que quiseram, assistindo eles ao bando com? que se publicou. E o cabo que elegeram para [f 342] // esta sublevação já fugira e se chamava José de Sousa, cabo de esquadra na companhia do mestre de campo Domingos Teixeira de Andrade; e que também se livraram do serviço, depois que este chegara, dezesseis soldados, sem embargo de encontrarem as ordens de V.M não alcançando aquele jubileu a nove que na mostra lançaram fora por incapazes na forma das ordens de V.M, aleijados de pernas e braços, comendo soldo sem servirem.

Pareceu ao Conselho que este caso é grave e de mui prejudiciais consequências a dissimulação dele e que V.M. deve mandar estranhar mui severamente ao governador que então era não dar conta dele e assim V.M deve ouvi-lo, que dê razão que teve para não dar da causa que houve para esta sublevação da infantaria daquela praça e a forma do perdão que deu para que, conforme o que lhe responder, poder V.M tomar a resolução que este negócio pede, que de si é o mais importante e grave que pode haver, e mui escandaloso que fiquem sem castigo os agressores de um delito tão horrível; porque se não se usar com ele [342v] // da demonstração que ele pede, será por um grande risco a conservação daquela capitania e a seu exemplo se moverão as mais milícias que guarnecem as mais praças do Estado do Brasil.

Lisboa Ocidental , 20 de dezembro de 1725. Costa, Azevedo, Sousa, Varges, Lemos.

RESOLUÇÃO

Com a resposta de Ayres de Saldanha de Albuquerque torne-se a consultar.

Lisboa Ocidental, 18 de janeiro de 1726. Rei"

Fonte: IHGB- ARQ.1,1.21 – Cópias extraídas do Arquivo do Conselho Ultramarino
(1721-1726) f 340v-342v

Transcrição: Fernando Pitanga